



# CAMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI Nº 3.729, DE 2004

Dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do §1º do art.225 da Constituição Federal, e dá outras providências.

### EMENDA SUPRESSIVA DE PLENÁRIO

Suprime -se do §1º do art. 13 do substitutivo do relator ao Projeto de Lei Nº 3.729, de 2004 a expressão “não se prestando a mitigar ou compensar impactos ambientais causados por terceiros e em situações em que o empreendedor não possua ingerência ou poder de polícia.”

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar o texto do dispositivo que trata da proporcionalidade das condicionantes das licenças ambientais uma vez que os principais impactos ambientais são causados por terceiros e não pelo empreendedor, a exemplo de empreendimentos de rodovias, que geram o chamado efeito espinha de peixe. O novo canal de escoamento de produção gera estradas vicinais construídas para a exploração de madeira ilegal devendo o empreendedor atuar para mitigar esse dano ambiental.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2021

**Deputado KIM KATAGUIRI  
DEM/SP**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218017455800>



\* C D 2 1 8 0 1 7 4 5 5 8 0 0 \*



## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Kim Kataguiri)

Dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do §1º do art.225 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD218017455800, nesta ordem:

- 1 Dep. Kim Kataguiri (DEM/SP)
- 2 Dep. Luis Miranda (DEM/DF) - VICE-LÍDER do Bloco PSL, PL, PP, PSD, MDB, PSDB, REPUBLICANOS, DEM, PODE, AVANTE, PATRIOTA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218017455800>